



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Sidney Leite -

REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO
(Do Sr. Sidney Leite)

Apresentação: 03/12/2024 12:47:46.037 - Mesa

REQ n.4699/2024

Requer a desapensação do
Projeto de Lei nº 11 de 2023, que
tramita conjuntamente
ao PL 2985/2022.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do **Projeto de Lei nº 11 de 2023**, de minha autoria, que "Altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)", que tramita conjuntamente ao Projeto de Lei nº 2985/2022, que "Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a educação midiática como tema transversal nos currículos da educação básica".

JUSTIFICAÇÃO:

Segundo o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, "antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art.142".





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Sidney Leite -

Apresentação: 03/12/2024 12:47:46:037 - Mesa

REQ n.4699/2024

Ademais, o art. 142 disciplina que "estando em curso duas ou mais Proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara".

O PL 671/2022 propõe incluir "alfabetização midiática e combate à desinformação" como diretriz nos currículos escolares, com ênfase em ações contra a desinformação e na produção/distribuição de material didático adequado; Acrescenta o §9º-B ao artigo 26 da Lei nº 9.394/1996; Utiliza o termo "alfabetização midiática" com foco específico; especifica que a inclusão do tema deve estar alinhada com a Constituição Federal e prevê a produção e distribuição de materiais didáticos apropriados; e foca no combate à desinformação como parte central do conteúdo a ser incluído.

Por sua vez, o PL nº 2985, de 2022 propõe a inclusão de "educação midiática" como "tema transversal" nos currículos da educação básica, sem detalhar aspectos específicos como combate à desinformação ou materiais didáticos; acrescenta o §11 ao artigo 26 da Lei nº 9.394/1996; usa o termo "educação midiática", apresentando uma abordagem mais ampla e generalista; não menciona diretrizes específicas ou medidas adicionais para implementação; e apresenta a educação midiática de forma mais abrangente, como tema transversal, sem delimitar um aspecto específico.

Ressalte-se que os regramentos regimentais, supracitados, autorizativos para a apensação não estão presentes nesse caso, uma vez que o PL nº 11/2023 adota um enfoque mais específico e estruturado, destacando o combate à desinformação e prevendo materiais didáticos, não tratando, portanto, de matéria análoga ao PL nº 2985/2022 apresenta uma abordagem mais ampla, sem detalhes



Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD244967065900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



* C D 2 4 4 9 6 6 7 0 6 5 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Sidney Leite –

adicionais, e busca implementar a mudança imediatamente. O prazo e a terminologia também diferem entre os dois projetos.

Sala das Sessões, de dezembro de
2024.

Apresentação: 03/12/2024 12:47:46.037 - Mesa

REQ n.4699/2024



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244967065900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite



* C D 2 4 4 9 6 7 0 6 5 9 0 0 *